



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

## EDITAL Nº 114/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.001723/2022-98

### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA TERCEIRA ETAPA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, SEMESTRE 2022.1**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da terceira etapa do edital de fluxo contínuo para acesso às Vagas Remanescentes do Programa Auxílio-Creche, semestre 2022.1.

#### **1. DO RESULTADO FINAL**

1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam consideradas aptos(as) para acesso ao Programa Auxílio-Creche – semestre 2022.1, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO I** deste Edital com a indicação de Aprovado(a).

1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

1.2.1. Não compareceram às entrevistas;

1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.2.5. Deixaram de participar de todas as etapas do processo de seleção;

1.2.6. Não apresentaram comprovação ou justificativa de ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública;

1.2.7. Possuir diploma de graduação anterior;

1.2.8. Estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

1.2.9. Possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;

1.2.10. Ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;

1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas;  
e

1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.3. O auxílio financeiro de que trata este edital constitui-se em repasse por meio de crédito em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), no período de outubro a

dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN.

## 2. DOS DADOS BANCÁRIOS

2.1. Os(As) aprovados(as) do Programa Auxílio-Creche, semestre 2022.1, deverão enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no **Anexo II** deste Edital até o dia **13 de outubro de 2022**.

2.2. Os (as) aprovados(as) do Programa Auxílio-Creche, que não enviarem os dados bancários até o dia 13 de outubro de 2022 poderão ser eliminados do processo seletivo.

## 3. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os(As) beneficiários(as) do programa Auxílio Creche deverão comprovar a utilização dos recursos para custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador.

3.2. A comprovação deverá ser realizada por meio do preenchimento do **Formulário de Prestação de Contas** disponível no **Anexo III** deste Edital, com o **Contrato de Prestação de Serviço de Creche ou Pré-Escola** em seu nome, ou com a **Declaração de Prestação de Serviços de Cuidador(a)**, disponível no **Anexo IV**.

3.3. O período para envio das informações comprobatórias se dá exclusivamente no período de **11 de outubro de 2022 até o dia 30 de novembro de 2022**.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.3. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 11 de outubro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria N° 1380/2021– GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 11/10/2022, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16776767** e o código CRC **6CBC8BF6**.

## ANEXOS AO EDITAL

***Link:*** [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE](#)

***Link:*** [ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS](#)

***Link:*** [ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)

***Link:*** [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADOR\(A\)](#)

---

**Referência:** Processo nº 04410055.001723/2022-98

SEI nº 16776767